



Câmara Municipal de Loulé



**-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----
-----LOTEAMENTO N.º 7/2000-----**

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/2000, em nome de **ALGAROTEL – CONSÓRCIO HOTELEIRO DO ALGARVE S.A.**, requerido por **OCEÂNICO III – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, NIF 720 009 332, gerido, administrado e representado por **Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.**, com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Parque das Tecnologias, Edifício 3, em Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 552 881, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/2000, emitido em vinte e sete de dezembro de dois mil e setenta e sete em reunião de câmara de vinte e um de fevereiro de dois mil e sete, relativo aos Sectores 3 e 6 – 5ª Fase da Urbanização “Quinta do Romão” (Lotes 6A, 6B, 6C e 6D)**, que incide sobre os prédios sitos em Quarteira, da Freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil duzentos e cinquenta e oito, barra, dois mil e um, zero um, vinte e três, omissos na matriz, número oito mil duzentos e sessenta e nove, barra, dois mil e um, zero um, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil e onze, número oito mil duzentos e setenta, barra, dois mil e um, zero um, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil e doze, número oito mil duzentos e setenta e um, barra, dois mil e um, zero um, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil e treze e número oito mil duzentos e setenta e dois, barra, dois mil e um, zero um, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil e catorze, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete.-----



Câmara Municipal de Loulé

Silvia

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:--

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção; não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades. A alteração à operação de loteamento recai sobre os Lotes 6A, 6B, 6C e 6D do Sector 6, conforme quadro seguinte:-----

Lotes	Área dos Lotes (m ²)	Área de Impl. (m ²)	Área Construção (m ²)	N.º de Pisos		N.º de Fogos	N.º de Ocupações	Finalidade
				Acima da cota de soleira	Abaixo da cota de soleira			
6A	13 147	3 244	10 000	6	2	200	---	Empreendimento Turístico
6B	2 829	1 062	1 690	3	1	---	28**	Comércio, serviços e unidades restauração e bebidas
6C	6 926	1 248	1 248	1	1	---	21**	Equipamento de animação, cultural e de recreio/similar de hotelaria
6D	12 540	3 334	10 000	6	2	200	---	Empreendimento Turístico

** Número de ocupações arbitrado tendo por base 60 m² por ocupação.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A correção das áreas dos lotes 6A, 6B, 6C e 6D, em que, a área do lote 6A, passa de 10 226,00 m² para 13 147,00 m², a área do lote 6B, passa de 3 378,00 m² para 2 829,00 m², a área do lote 6C, passa de 7 308,00 m² para 6 926,00 m², a área do lote 6D, passa de 13 246,00 m² para 12 540,00 m². Passando a área total dos lotes do sector 6 de 36 738 m², para 38 022 m²;-----

-----A possibilidade de construção de dois pisos em cave, nos lotes 6A e 6D;-----

-----Alteração da área total de cedência do sector 6, que passa de 16 572,00 m² para 15 268,00 m², em que, a área de passeios, passa de 9 103,80 m² para 6 772,80 m² e a área da vala real com 1 027,00 m² passa a ser de cedência a integrar no domínio municipal.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao



Câmara Municipal de Loulé

estabelecido no “Regulamento” do loteamento, que constitui o **anexo III**.-----

-----Diminuição da área de cedência à Câmara Municipal, em **1 304,00 m²**, passando esta a ser de **21 363,00 m²** de terreno, dos quais **20 336,00 m²** continuam a integrar o domínio público, em que, **1 200,00 m²** de área são destinados a “espaços verdes públicos”, **1 535,50 m²** de área são destinados a “equipamento público” e, restante área do terreno destinada a infraestruturas, da qual **6 695,95 m²** de área são para “arruamentos”, **7 804,25 m²** de área são para “passeios e percursos pedonais”, **3 100,00 m²** de área são para “lugares de estacionamento”, e **1 027,00 m²** de área integram o domínio municipal, destinados a “vala real”, conforme “Planta Síntese” que constitui o **anexo I** e “Planta de Cedências” que constitui **anexo II**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 15 de dezembro de 2017-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 18610/2017 e n.º 18611/2017, em 13/12/2017-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----